



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 15 de Agosto de 2025 • Ano XIII • Nº 4599

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| Atos Administrativos ..... | 02 a 03 |
| Termos Aditivos .....      | 04 a 06 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## **Atos Administrativos**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### **PARECER TÉCNICO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.27023138151.PROCADM.PMP

**PARECER TÉCNICO Nº 02/2025, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA “1” E TRAVESSA “1”, LOCALIZADAS NO CONJUNTO FRANCOLINO REIS, BAIRRO SANTA LUZIA; RUA “B”, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RAMIRO DIAS, BAIRRO DOM CONSTANTINO, MUNICÍPIO DE PENEDO – AL.**

Às 09:00 horas dia 06 de agosto de 2025, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia nos termos da Portaria n.º 13.815/2025, no uso de suas prerrogativas legais para proceder ao julgamento e emitir Parecer Técnico, relativo a análise da documentação de habilitação das empresas que participaram da sessão de abertura da Concorrência Presencial nº 02/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA “1” E TRAVESSA “1”, LOCALIZADAS NO CONJUNTO FRANCOLINO REIS, BAIRRO SANTA LUZIA; RUA “B”, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RAMIRO DIAS, BAIRRO DOM CONSTANTINO, MUNICÍPIO DE PENEDO – AL.** No dia, local e hora previstos no Edital de Convocação, iniciou-se o certame com a presença da Comissão Permanente de Contratação e os seguintes licitantes credenciados, conforme Ata da Sessão Pública: Compareceram ao certame as empresas: CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, CNPJ:05.841.115/0001-22, representada pelo Sr. Sérgio Antônio Tavares Filho, MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ : 26.399.954/0001-02, representada por Marcos Douglas Medeiros dos Santos, MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.202.729/0001-46, representada por Luís Cleberon Vieira de Araujo, GRS SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.909.903/0001-92, representada por Gildenor Dantas da Silva e Silva, AM3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 16.628.118/0001-07, representada por Fabrício Santos de Oliveira, CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, CNPJ: 10.578.355/0001-16, representada por Paulo Henrique Calixto Leite. As empresas LUCENA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.130.631/0001-00 e a empresa G SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ: 57.274.310/0001-11 não credenciaram seus representantes, deixando apenas seus envelopes. Após detida análise em toda a documentação de Habilitação e com base no **PARECER TÉCNICO DE**



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ENGENHARIA/SEINFRA**, que segue em anexo, assinado pelo Senhor Wendell Hanniere Leandro Silva, Engenheiro Civil, Portaria nº 13.515/2025, CREA/AL nº 021985080-1, conclui esta Comissão seu parecer declarando **INABILITADAS** as empresas:

- 1. GRS SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.909.903/0001-92:**
  - BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023 FALTA O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG);
  - BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024 COM OS ÍNDICES ZERADOS;
- 2. CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, CNPJ: 10.578.355/0001-16:**
  - ATO CONSTITUTIVO SEM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL;
  - BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024 SEM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL;
  - CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA VENCIDA;
- 3. G SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ: 57.274.310/0001-11:**
  - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

Em seguida, esta comissão declara **HABILITADAS**, as empresas **CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, CNPJ:05.841.115/0001-22, MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.399.954/0001-02, MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.202.729/0001-46, AM3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 16.628.118/0001-07 e LUCENA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.130.631/0001-00** pois, atendem todas as exigências de habilitação do instrumento convocatório, no tocante. Desta forma, encerra a Comissão Permanente de Contratação seus trabalhos ao tempo que determina, a Senhora Presidente, a Publicação deste ato, resguardado o prazo legal para a interposição de recursos contados a partir da data de sua publicação.

Penedo/AL, 06 de agosto de 2025.

**Sara Mendonça F. Lisboa das Chagas**  
Presidente CPC

## Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**PROCESSO Nº 2024.1914936790. PROCADM. PMP**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
**01/2024**, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PENEDO E A EMPRESA RICARDO  
SOUZA - ME., NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**, com sede na Praça Barão de Penedo/AL, nº19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor Gustavo de Alencar Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RICARDO SOUZA - ME**, sediada Rod. Mário Freire Leahy, nº: 2284, CEP: 57200-000, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.003.371/0001-02, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Ricardo Souza, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUARTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

### ARTIGO PRIMEIRO – DO OBJETO

Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 15 de agosto de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

### ARTIGO SEGUNDO – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CLÁUSULA QUARTA da ARP passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços sera de **15 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2026**, improrrogável

**Parágrafo único.** Ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na ata.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ARTIGO TERCEIRO – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO**

| LOTE 01 - MANUTENCAO PREVENTIVA             |                    |                     |                 |         |      |                |                |
|---|--------------------|---------------------|-----------------|---------|------|----------------|----------------|
| ITEM  | TIPO DE MANUTENÇÃO | TIPO DE APARELHO    | POTENCIA (BTU)  | U/M     | QTD  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
| 01  | PREVENTIVA         | JANELA CONVENCIONAL | 7.500 A 10.000  | SERVIÇO | 124  | R\$ 130,07     | R\$ 16.128,68  |
| 02  | PREVENTIVA         | JANELA CONVENCIONAL | 18.000          | SERVIÇO | 100  | R\$ 130,07     | R\$ 16.128,68  |
| 03  | PREVENTIVA         | SPLIT CONVENCIONAL  | 9.000           | SERVIÇO | 1078 | R\$ 140,00     | R\$ 14.000,00  |
| 04  | PREVENTIVA         | SPLIT CONVENCIONAL  | 12.000          | SERVIÇO | 2829 | R\$ 150,00     | R\$ 161.700,00 |
| 05  | PREVENTIVA         | SPLIT CONVENCIONAL  | 18.000          | SERVIÇO | 921  | R\$ 140,12     | R\$ 396.399,48 |
| 06  | PREVENTIVA         | SPLIT CONVENCIONAL  | 24.000          | SERVIÇO | 707  | R\$ 150,00     | R\$ 138.150,00 |
| 07  | PREVENTIVA         | SPLIT CONVENCIONAL  | 30.000          | SERVIÇO | 404  | R\$ 155,00     | R\$ 109.585,00 |
| 08  | PREVENTIVA         | SPLIT CONVENCIONAL  | 36.000          | SERVIÇO | 296  | R\$ 170,00     | R\$ 68.680,00  |
| 09  | PREVENTIVA         | SPLIT CONVENCIONAL  | 60.000          | SERVIÇO | 184  | R\$ 200,00     | R\$ 59.200,00  |
| 10  | PREVENTIVA         | SPLIT CONVENCIONAL  | 90CM ATE 150 CM | SERVIÇO | 277  | R\$ 240,00     | R\$ 44.160,00  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 1.038.473,16</b> |                    |                     |                 |         |      |                |                |

| LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA |                    |                     |                |         |      |                |                |
|---------------------------------|--------------------|---------------------|----------------|---------|------|----------------|----------------|
| ITEM                            | TIPO DE MANUTENÇÃO | TIPO DE APARELHO    | POTENCIA (BTU) | U/M     | QTD  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
| 11                              | CORRETIVA          | JANELA CONVENCIONAL | 7.500 A 10.000 | SERVIÇO | 114  | R\$ 86,04      | R\$ 9.808,56   |
| 12                              | CORRETIVA          | JANELA CONVENCIONAL | 18.000         | SERVIÇO | 70   | R\$ 86,05      | R\$ 6.023,50   |
| 13                              | CORRETIVA          | SPLIT CONVENCIONAL  | 9.000          | SERVIÇO | 703  | R\$ 106,38     | R\$ 74.785,14  |
| 14                              | CORRETIVA          | SPLIT CONVENCIONAL  | 12.000         | SERVIÇO | 2547 | R\$ 106,38     | R\$ 270.949,86 |
| 15                              | CORRETIVA          | SPLIT CONVENCIONAL  | 18.000         | SERVIÇO | 608  | R\$ 114,00     | R\$ 69.312,00  |
| 16                              | CORRETIVA          | SPLIT CONVENCIONAL  | 24.000         | SERVIÇO | 380  | R\$ 124,00     | R\$ 47.120,00  |
| 17                              | CORRETIVA          | SPLIT CONVENCIONAL  | 30.000         | SERVIÇO | 227  | R\$ 124,00     | R\$ 28.148,00  |
| 18                              | CORRETIVA          | SPLIT CONVENCIONAL  | 36.000         | SERVIÇO | 178  | R\$ 152,00     | R\$ 27.056,00  |
| 19                              | CORRETIVA          | SPLIT CONVENCIONAL  | 60.000         | SERVIÇO | 112  | R\$ 158,00     | R\$ 17.696,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|                                     |           |               |                    |         |     |           |              |
|-------------------------------------|-----------|---------------|--------------------|---------|-----|-----------|--------------|
| 20                                  | CORRETIVA | CORTINA DE AR | 90CM ATE<br>150 CM | SERVIÇO | 143 | R\$ 86,04 | R\$ 9.808,56 |
| VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 550.899,06 |           |               |                    |         |     |           |              |

| LOTE 03 - SERVIÇO               |                        |                    |                 |         |     |                |               |
|---------------------------------|------------------------|--------------------|-----------------|---------|-----|----------------|---------------|
| ITEM                            | TIPO DE MANUTENÇÃO     | TIPO DE APARELHO   | POTENCIA (BTU)  | U/M     | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
| 21                              | REMOÇÃO/<br>REALOCAÇÃO | SPLIT CONVENCIONAL | 7.500 A 10.000  | SERVIÇO | 578 | R\$ 160,00     | R\$ 92.480,00 |
| 22                              | REMOÇÃO/<br>REALOCAÇÃO | SPLIT CONVENCIONAL | ACIMA DE 30.000 | SERVIÇO | 210 | R\$ 203,50     | R\$ 42.735,00 |
| 23                              | REMOÇÃO/<br>REALOCAÇÃO | CORTINA DE AR      | 90CM ATE 150 CM | SERVIÇO | 66  | R\$ 80,00      | R\$ 5.280,00  |
| VALOR TOTAL LOTE 03: 358.309,30 |                        |                    |                 |         |     |                |               |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.729.867,22   |                        |                    |                 |         |     |                |               |

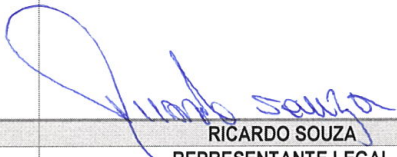
Valor total do objeto: R\$ 1.729.867,22 (um milhão setecentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)

**ARTIGO QUARTO – DA DELIMITAÇÃO DESTE ADITAMENTO**

Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da ARP.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo.

Penedo/AL, 15 de Agosto de 2025.

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
|  |                                      |
| GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS<br>MUNICÍPIO DE PENEDO/AL                                 | RICARDO SOUZA<br>REPRESENTANTE LEGAL |